



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 778/2008

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica reajustado em **6,0%** (seis por cento) os salários dos Servidores Públicos do **Poder Executivo e Legislativo** do Município de Tacuru - MS, a partir de **1º de março de 2008**, que se enquadram nos padrões:

Padrões: I, II, III, IV, V, VI e VII;

DAI: 1, 2, 3, 4 e 5.

E **6,0%** (seis por cento) aos Servidores Públicos do **Magistério:** Classe **A ,B,C, D, E e F**, da tabela de referência salarial do município de Tacuru – MS.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 25 (VINTE CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO.

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal